ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à aquisição de bombas submersas e motores bombas necessários para a manutenção e o pleno funcionamento dos diversos poços artesianos do município de Chorozinho, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O município de Chorozinho, localizado no estado do Ceará, caracteriza-se por um clima semiárido que apresenta desafios significativos no que se refere à disponibilidade de recursos hídricos. Nesse contexto, o funcionamento efetivo e contínuo dos poços artesianos é essencial para garantir o abastecimento regular de água, suporte à agricultura local e sustentabilidade das atividades econômicas da região.

Os equipamentos atualmente em uso encontram-se em estágio avançado de desgaste e obsolescência, comprometendo a eficiência do sistema de fornecimento de água e, consequentemente, impactando negativamente o bem-estar público. A substituição dos equipamentos por modelos mais modernos e eficientes é necessária para evitar interrupções no abastecimento de água, melhorar a eficiência energética e promover a melhor utilização dos recursos disponíveis.

A contratação dos novos equipamentos será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Esta medida está alinhada com a política da administração municipal de garantir a sustentabilidade e a resiliência dos serviços essenciais prestados à população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.de Agric, M. Ambiente e Rec.Hidricos	COSMO VITAL LINO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação deve ser detalhada e estruturada, a fim de assegurar que a aquisição de bombas submersas e motor bombas para os poços artesianos do município de Chorozinho atenda plenamente às necessidades de funcionamento e manutenção, garantindo a escolha da solução mais adequada e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 1 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

sustentável, observando as regulamentações específicas vigentes, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- Requisitos Gerais:
  - Fornecimento de 21 bombas submersas centrífugas multiestágio e 5 motor bombas compatíveis.
  - Material de construção em aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade.
- Requisitos Legais:
  - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a licitação transparente e eficiente.
  - Certificação dos equipamentos segundo normas brasileiras ou internacionais de qualidade.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Obrigatoriedade de selo de eficiência energética para motores, visando a redução do consumo de energia elétrica.
  - Implementação de medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais, como a utilização de tecnologia para redução de ruídos.
- Requisitos da Contratação:
  - Altura manométrica mínima de 80 metros para adequação às profundidades dos poços locais.
  - Operação compatível com tensão de 220V ou trifásico 380V, conforme disponibilidade local.
  - Sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento incluído para segurança operacional.

Os requisitos necessários à contratação são fundamentais para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade especificada: manutenção e pleno funcionamento dos poços artesianos. A especificação clara e objetiva dos requisitos evita limitações desnecessárias e preserva o caráter competitivo da futura licitação, conduzindo a uma contratação que satisfaça os critérios de qualidade, sustentabilidade e eficiência energética estipulados.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de bombas submersas e motor bombas no município de Chorozinho e região considerou as seguintes principais soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor:

  Identificação de fornecedores locais e nacionais que possam fornecer diretamente os equipamentos necessários, permitindo negociações diretas e possivelmente melhores condições de preço e prazo de entrega.

- Contratação através de terceirização:

  Utilização de empresas terceirizadas que possam não apenas fornecer os equipamentos, mas também oferecer serviços de instalação e manutenção, garantindo que os equipamentos sejam operacionais e bem mantidos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 2 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

- Formas alternativas de contratação:

  Consideração de soluções inovadoras, como locação de equipamentos com contrato de manutenção incluído, o que pode reduzir custos iniciais e garantir a atualização constante dos equipamentos utilizados.

Avaliando as soluções disponíveis, a contratação direta com o fornecedor se destaca como a mais adequada para atender às necessidades de aquisição das bombas submersas e motor bombas. Essa opção permite uma negociação mais direta e personalizada, potencialmente garantindo um custo mais competitivo e prazos de entrega que melhor atendam às urgências do município. Além disso, a contratação direta permite um maior controle sobre a especificação dos equipamentos adquiridos, assegurando a compatibilidade com os poços artesianos existentes em Chorozinho.

Entretanto, é importante contemplar a possibilidade de incluir a prestação de serviços de instalação e manutenção no contrato com o fornecedor selecionado, assegurando a funcionalidade contínua dos equipamentos e minimizando riscos de interrupção no abastecimento de água.

5. Descrição da solução como um todo

A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar visa atender à necessidade essencial de assegurar o pleno funcionamento dos poços artesianos no município de Chorozinho, através da aquisição de bombas submersas e motor bombas, em conformidade com as especificações técnicas adequadas ao contexto geohidrológico e à infraestrutura elétrica local.

- Especificidades Técnicas:

  Conforme detalhado nas especificações técnicas, a solução contempla bombas submersas centrífugas multiestágio e motor bombas fabricados em materiais que resistem à corrosão, essenciais para uma operação duradoura e eficiente em ambientes subterrâneos.

- Eficiência Energética e Conformidade:

  A escolha dos equipamentos visa à eficiência energética e está em conformidade com as normas brasileiras ou internacionais de qualidade, garantindo economicidade e um menor impacto ambiental.

- Justificativa da Solução:

  A seleção dos equipamentos foi fundamentada através do levantamento de mercado que identificou esta solução como a mais adequada e disponível na região para atender à demanda atual dos sistemas de abastecimento hídrico. Considerações foram feitas acerca da viabilidade técnica e econômica, assegurando que esta opção oferece o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, com foco na transparência, economicidade e eficiência.

- Melhores Práticas do Mercado:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 3 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

A solução proposta está alinhada com as melhores práticas observadas em contratações semelhantes no setor público, garantindo que a Administração Pública de Chorozinho adote um padrão elevado de qualidade e desempenho na operação dos poços artesianos municipais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	2,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)			
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	4,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)			
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	3,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)			
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)	4,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)			
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)	2,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)			
6	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP	2,000	Unidade
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP			
7	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	3,000	Unidade
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP			
8	BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)	2,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)			
9	MOTOR BOMBA 4" POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.	2,000	Unidade
Especificação: MOTOR BOMBA 4" POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.			
10	BOMBA SUBMERSA 4" MONOFÁSICA 3HP (CV)	2,000	Unidade
Especificação: BOMBA SUBMERSA 4" MONOFÁSICA 3HP (CV)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	2,000	Unidade	2.150,00	4.300,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)					
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	4,000	Unidade	2.000,00	8.000,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)					
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	3,000	Unidade	1.910,00	5.730,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 4 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	4,000	Unidade	2.050,00	8.200,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)					
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS)	2,000	Unidade	1.820,00	3.640,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)					
6	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP	2,000	Unidade	5.050,00	10.100,00
Especificação: BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP					
7	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	3,000	Unidade	1.650,00	4.950,00
Especificação: MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP					
8	BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)	2,000	Unidade	3.050,00	6.100,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)					
9	MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.	2,000	Unidade	1.210,00	2.420,00
Especificação: MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.					
10	BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)	2,000	Unidade	3.950,00	7.900,00
Especificação: BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 61.340,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O processo de aquisição de bombas submersas e motor bombas para o município de Chorozinho foi avaliado quanto à possibilidade de parcelamento, e a decisão foi conduzida com base nos seguintes fundamentos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

  As bombas submersas e motor bombas são tecnicamente divisíveis, sendo possível a aquisição em lotes distintos sem prejuízo à funcionalidade e aos resultados esperados pela Administração.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

  A divisão é tecnicamente viável, permitindo que a qualidade e eficácia dos equipamentos sejam mantidas. Economicamente, o parcelamento permite a maximização dos recursos ao permitir que fornecedores menores e locais participem do processo licitatório, aumentando a competitividade.

- Economia de Escala:

  Foi identificado que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. A divisão prevista garante que os custos não aumentem em proporção que supere os benefícios gerados pela maior competição.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 5 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

  O parcelamento contribui para uma maior competitividade e aproveitamento do mercado, crescendo o número de fornecedores interessados e aumentando a participação de empresas de menor porte.

- Análise do Mercado:

  A análise do mercado regional de bombas e motores submersos confirma que o parcelamento está alinhado com as práticas de fornecimento do setor, favorecendo a concorrência e evitando a concentração de mercado.

- Consideração de Lotes:

  As aquisições serão divididas em lotes, permitindo que fornecedores com diferentes capacidades possam participar do processo, garantindo assim a eficiência da aquisição e o cumprimento dos objetivos da administração.

Com base nessas análises e na decisão pelo parcelamento, o processo busca não apenas cumprir os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também otimizar os recursos públicos e promover um processo licitatório mais inclusivo e competitivo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de bombas submersas e motor bombas está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro vigente. A inclusão deste processo no plano comprova a sua relevância para a manutenção e funcionamento adequado dos poços artesianos, essenciais para o abastecimento de água no município.

O referido plano, elaborado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, destacou a necessidade de renovação e manutenção dos equipamentos relacionados ao abastecimento hídrico, considerando as demandas do clima semiárido predominante na região. Assim, a presente contratação atende diretamente às diretrizes estratégicas estabelecidas, visando à continuidade do fornecimento de água ao município e à melhoria da infraestrutura local.

10. Resultados pretendidos

Com a aquisição das bombas submersas e motor bombas, a Prefeitura Municipal de Chorozinho almeja alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência no abastecimento hídrico: Garantir o pleno funcionamento dos poços artesianos, assegurando fornecimento contínuo de água para a população das áreas atendidas, especialmente em períodos de estiagem.
- Redução de custos operacionais: Minimizar os custos de operação e manutenção dos sistemas de bombeamento através da utilização de equipamentos eficientes e de alta durabilidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 6 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

- Conformidade técnica e legal: Assegurar que todos os equipamentos adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, garantindo segurança e qualidade na operação dos poços.
- Sustentabilidade energética: Promover a economia de energia elétrica por meio da utilização de bombas com selo de eficiência energética, contribuindo para a redução da pegada de carbono do município.
- Mitigação de impactos ambientais: Implementar medidas mitigadoras para minimizar impactos sobre a fauna e o ecossistema local, garantindo uma operação sustentável e responsável dos equipamentos.
- Fortalecimento da gestão hídrica: Reforçar a capacidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos em gerir e manter os sistemas de abastecimento de água com eficiência e eficácia.

11. Providências a serem adotadas

- Planejamento Logístico: Coordenar a entrega e instalação das bombas submersas e motores, assegurando que os fornecedores cumpram os prazos estipulados e que os equipamentos sejam entregues nos locais corretos e em condições adequadas para imediata instalação.

- Capacitação de Equipe: Promover treinamento específico para a equipe técnica responsável pela instalação, operação e manutenção das bombas e motores, garantindo que todos os procedimentos necessários para o uso eficiente dos equipamentos sejam seguidos.

- Assistência Técnica: Estabelecer contratos de assistência técnica com os fornecedores para garantir que suporte técnico seja prontamente disponível em caso de falhas ou necessidade de manutenção corretiva, minimizando qualquer tempo de inatividade dos sistemas de bombeamento.

- Monitoramento Operacional: Implementar um sistema de monitoramento contínuo das operações das bombas para identificar rapidamente quaisquer problemas de desempenho e realizar ajustes ou reparos necessários.

- Compliance com Normas Ambientais: Certificar-se de que todos os procedimentos de instalação e operação estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais, minimizando os impactos negativos no ambiente aquático e terrestre.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de bombas submersas e motor bombas se fundamenta nos seguintes aspectos, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- Especificidade do Objeto:

  O objeto de contratação possui especificidades técnicas que demandam precisão no fornecimento e instalação, adequando-se às necessidades específicas dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 7 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

poços artesianos do município de Chorozinho. Como tal, a adoção de um sistema de registro de preços contínuo não se mostrou adequada.

- Caráter Singular da Aquisição:

  A aquisição das bombas submersas e motor bombas é caracterizada por sua singularidade e baixa frequência de demanda, o que torna o registro de preços uma alternativa menos prática, visto que este sistema é mais eficaz para contratações recorrentes e de demanda variável.

- Eficiência na Gestão Contratual:

  A contratação direta, sem registro de preços, permite maior controle e eficiência na gestão dos contratos, assegurando que os fornecedores contratados atendam estritamente às especificações técnicas e aos prazos determinados. Isso é essencial para a manutenção do pleno funcionamento dos poços artesianos.

- Impossibilidade de Precisão em Demandas Futuras:

  O cenário atual não permite estabelecer uma previsão precisa sobre demanda futura para bens dessa natureza, tornando o comprometimento do registro de preços uma medida que poderia resultar em ineficiências econômicas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações possui regras específicas que devem ser observadas. No entanto, para a presente contratação, estão sendo adotadas medidas que restringem a participação de consórcios, posicionando-se contra essa forma de participação neste processo específico.

- 1. A escolha de vedar a participação de empresas em consórcio baseia-se na necessidade de garantir a eficácia e agilidade do processo licitatório, evitando possíveis complicações administrativas que a gestão de consórcios pode trazer.
- 2. A vedação também visa assegurar um tratamento isonômico e competitivo adequado, tendo em vista que empresas podem ter condições distintas quando atuam individualmente ou em consórcio, o que pode influenciar na competitividade do certame.
- 3. Considerando o objeto da presente licitação, que é a aquisição de bombas submersas e motor bombas, entende-se que há capacidade suficiente no mercado local e regional para atendimento da demanda sem a necessidade de consórcios.
- 4. Adicionalmente, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, estabelece que a participação em consórcio deve respeitar condições específicas, o que reforça a necessidade de vedação quando as condições do objeto licitado assim demandam, de forma a evitar sobreposições de responsabilidades e facilitar o processo de contratação e fiscalização.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 8 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

Esta seção aborda os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição e operação de bombas submersas e motor bombas, bem como as medidas mitigadoras que serão adotadas para minimizar esses impactos, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- Impacto na Fauna Aquática:
  - O funcionamento das bombas submersas pode alterar o fluxo das águas subterrâneas, afetando a fauna aquática local.
  - Medidas Mitigadoras: Implementação de protocolos de operação que minimizem a perturbação do ecossistema durante os horários críticos de atividade das espécies locais.
- Consumo de Energia:
  - O uso contínuo de bombas elétricas pode resultar em um significativo consumo de energia, contribuindo para o aumento da pegada de carbono.
  - Medidas Mitigadoras: Utilização de bombas com alta eficiência energética para reduzir o consumo de energia elétrica e as emissões associadas.
- Ruído:
  - O funcionamento dos equipamentos pode gerar poluição sonora, impactando a fauna terrestre e aquática local.
  - Medidas Mitigadoras: Instalação de amortecedores de ruído para limitar a poluição sonora gerada pelo funcionamento dos motores.
- Sustentabilidade dos Recursos Hídricos:
  - O bombeamento excessivo pode impactar a disponibilidade de água subterrânea a longo prazo.
  - Medidas Mitigadoras: Estabelecimento de um sistema de monitoramento contínuo para garantir a extração sustentável dos recursos hídricos.
- Compliance com Normas Ambientais:
  - A operação das bombas deve estar em conformidade com as normas ambientais locais e federais.
  - Medidas Mitigadoras: Garantia de que todos os equipamentos estejam de acordo com as regulamentações ambientais vigentes, buscando certificações necessárias.

As medidas adotadas não somente assegurarão a minimização dos impactos ambientais, mas também promoverão a eficiência operacional dos sistemas de abastecimento hídrico, conforme o alinhamento com os princípios de economicidade e sustentabilidade da Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a aquisição de bombas submersas e motor bombas destinados à manutenção e pleno funcionamento dos poços artesianos do município de Chorozinho é considerada viável e razoável com base na Lei 14.133/2021. Esta conclusão é sustentada pelos seguintes motivos:

- A **caracterização do interesse público** foi evidenciada, conforme requerido pelo art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133, dada a importância de garantir o abastecimento contínuo de água aos munícipes de uma região com clima semiárido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 9 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

- A **necessidade da contratação** foi demonstrada através do levantamento dos poços artesianos que requerem equipamentos para o seu funcionamento eficaz, conforme diretrizes estabelecidas no §1º do art. 18, que justifica a medida como essencial para a vida cotidiana e atividades econômicas locais.
- A **compatibilidade com as normas orçamentárias** foi assegurada pela estimativa de valor e quantidade, sendo estes compatíveis com os valores de mercado, conforme art. 23, que requer estimativa prévia e criteriosa do valor, a fim de permitir a adequada alocação dos recursos públicos.
- A contratação está alinhada com o **princípio da economicidade**, conforme mencionado no art. 5º, no qual é exigido que a administração busque o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, o que será conseguido através do uso de equipamentos energeticamente eficientes.
- Os efeitos ambientais foram considerados adequadamente, atendendo aos requisitos do art. 18, §1º, inciso XII, com medidas mitigadoras planejadas para minimizar impactos, fortalecendo o compromisso da administração com a sustentabilidade.
- O processo de contratação está em conformidade com o **planejamento estratégico** do município, garantindo o alinhamento com as necessidades identificadas no diagnóstico realizado, conforme requerido pelo art. 11, parágrafo único.

Portanto, com base nos aspectos abordados, conclui-se que a contratação atende aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente, mostrando-se vantajosa para a administração municipal e essencial para a manutenção da qualidade de vida da população de Chorozinho.

Chorozinho / CE, 26 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 10 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

GOVERNO MUNICIPAL DE

CHOROZINHO

CUIDANDO E AVANÇANDO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 768-368-149
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.03.07.050-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.001-DL

A(O) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

12 de março de 2025

Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/732297cc-cc1d-40cd-b3c8-5c5d840b8f5e/

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)			
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)			
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	3.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)			
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)			

5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)			
6	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP	2.0	Unidade
BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP			
7	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	3.0	Unidade
MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP			
8	BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)			
9	MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.	2.0	Unidade
MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.			
10	BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/732297cc-cc1d-40cd-b3c8-5c5d840b8f5e/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/732297cc-cc1d-40cd-b3c8-5c5d840b8f5e/, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://chorozinho.ce.gov.br/.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 05 de março de 2025

assinado eletronicamente
Francisco Marinho Dos Santos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.07.050-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.001-DL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOR BOMBAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)			
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)			
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	3.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)			
4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)			
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)			
6	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP	2.0	Unidade
BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP			
7	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	3.0	Unidade
MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP			
8	BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)			
9	MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.	2.0	Unidade
MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.			
10	BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)	2.0	Unidade
BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R$ R$ 61.340,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de bombas submersas, motor bombas, é essencial para garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos diversos poços artesianos do município de Chorozinho. Considerando que os poços artesianos são uma fonte crucial de abastecimento de água, especialmente em áreas rurais, é fundamental assegurar a operação contínua e eficiente desses equipamentos. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, responsável pela gestão dos recursos hídricos, identificou a necessidade de substituir e atualizar os equipamentos atuais para evitar interrupções no fornecimento de água à população e para garantir a sustentabilidade das operações de suas atividades. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade urgente de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à comunidade local e promover a adequada gestão dos recursos hídricos do município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
> para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos, na classificação econômica 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905239 - Equipamentos e Material Permanente, R$ 61.340,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais); .

Chorozinho/CE, 05 de março de 2025

assinado eletronicamente

Francisco Marinho Dos Santos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.03.07.050-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.001-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS E .....

O(A) SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.25.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.07.050-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, MOTOR BOMBAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 380 V - 2 HP (4" POLEGADAS)					
2	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (4" POLEGADAS)					
3	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)	3.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 0,75 HP (4" POLEGADAS)					

4	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 2 HP (4" POLEGADAS)	4.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -2 HP (4" POLEGADAS)					
5	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V - 1 HP (3" POLEGADAS)	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 220 V -1 HP (3" POLEGADAS)					
6	BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP	2.0	Unidade		
BOMBA CENTRIFUGA BOOSTER MULTIESTAGIO 20E MONOFASICA 3HP					
7	MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP	3.0	Unidade		
MOTOR BOMBA CENTRIFUGA (PERIFERICA) MONOFÁSICA 3 HP					
8	BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA 3" POLEGADAS MONOFÁSICA 1 ½ HP (CV)					
9	MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.	2.0	Unidade		
MOTOR BOMBA 4” POLEGADAS H60 MONOFÁSICA 220V.					
10	BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)	2.0	Unidade		
BOMBA SUBMERSA 4” MONOFÁSICA 3HP (CV)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Agricultura, M. Ambiente e Rec. Hidricos, na classificação abaixo: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905239 - Equipamentos e Material Permanente, R$ 61.340,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais);

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.07.050-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025.03.07.050-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Proejto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.07.050-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, ... de..... de 20.....

SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.